



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VIADUTOS
LEI MUNICIPAL Nº 3.358/2020, DE 19 DE MAIO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a adquirir materiais e EPIs, para enfrentamento ao COVID 19, e dá outras providências.

CLAITON DOS SANTOS BRUM, Prefeito Municipal de Viadutos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no inciso III, artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte, Lei,

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir materiais, Equipamentos de Proteção Individual e saneantes para enfrentamento ao COVID-19, utilizando, para tanto, recursos destinados pelo Ministério da Saúde para enfrentamento da emergência nacional em saúde.

Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os materiais e equipamentos referidos no caput à Associação Hospital Nossa Senhora da Pompéia de Viadutos, Entidade Filantrópica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 98.714.876/0001-02, para atendimento de pacientes do Município de Viadutos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Viadutos, 19 de maio de 2020.

CLAITON DOS SANTOS BRUM
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Evandro José Baldissera
Secretário Municipal de Administração